Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

câmara

L E I Nº 1.341/89.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam reajustado em 30%(trinta por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador e Tesoureiro, constantes na Lei nº 1.229/87 de 23 de fevereiro de 1.987, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 1.330/89 de 21 de Abril de 1.989.

Artigo 2º - Ficam elevados de NCZ$ 1,50(Hum Cruzado Novo e cinquenta Centavos), para NCZ$ 2,00(Dois Cruzados Novos), o Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes, da execução desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária Própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º(primeiro) de Julho de 1.989.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 20 de Julho de 1989.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de Julho de 1989.

ARNALDO ZAHN
CH. Depart º Adm.